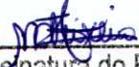




Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

Recebi Em 13/05/2024


Assinatura do Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 022/2024

Denomina de Rua Alameda das Flores
uma via pública localizada no Distrito da
Praia da Pipa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Alameda das Flores** a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 257,62 metros de extensão, iniciando o seu perímetro no vértice V1, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33*W, de coordenadas N 9.310.924,22m e E 270.709,66m; deste segue confrontando com a Av. das Árvores, com azimute de 298°19'47" por uma distância de 7,53m até o vértice V2, de coordenadas N 9.310.927,80m e E 270.703,03m; deste segue confrontando com a Rua Alameda das Flores, com azimute de 26°24'53" por uma distância de 16,94m até o vértice V3, de coordenadas N 9.310.942,96m e E 270.710,57m; deste segue, com azimute de 44°27'46" por uma distância de 6,71m até o vértice V4, de coordenadas N 9.310.947,75m e E 270.715,27m; deste segue por uma distância de 4,53m em curva com raio de 9,89m até o vértice VS, de coordenadas N 9.310.949,65m e E 270.719,38m; deste segue por uma distância de 8,04m em curva com raio de 6,18m até o vértice V6, de coordenadas N 9.310.957,42m e E 270.721,41m; deste segue por uma distância de 8,28m em curva com raio de 5,98m até o vértice V7, de coordenadas N 9.310.960,24m e E 270.713,62m; deste segue, por uma distância de 6,76m em curva com raio de 6,04m até o vértice V8, de coordenadas N 9.310.954,48m e E 270.710,08m; deste segue por uma distância de 4,67m em curva com raio de 7,36m até o vértice V9, de



coordenadas N 9.310.949,82m e E 270.710,13m; deste segue, com azimute de 205°58'05" por uma distância de 22,77m até o vértice V10, de coordenadas N 9.310.929,35m e E 270.700,16m; deste segue, confrontando com a Av. das Árvores azimute de 298°19'47" por uma distância de 10,55m até o vértice V11, de coordenadas N 9.310.934,35m e E 270.690,87m; deste segue confrontando com o Lote 19, por uma distância de 9,98m em curva com raio de 10,01m até o vértice V12, de coordenadas N 9.310.940,39m e E 270.698,81m; deste segue, com azimute de 26°26'48" por uma distância de 10,17m até o vértice V13, de coordenadas N 9.310.949,49m e E 270.703,34m; deste segue, com azimute de 5°38'42* por uma distância de 4,78m até o vértice V14, de coordenadas N 9.310.954,25m e E 270.703,81m; deste segue por uma distância de 3,97m em curva com raio de 4,58m até o vértice V15, de coordenadas N 9.310.957,91m e E 270.702,29m; deste segue, com azimute de 301°06'39" por uma distância de 0,97m até o vértice V16, de coordenadas N 9.310.958,41m e E 270.701,46m; deste segue confrontando com a Rua Alameda Sol Poente com azimute de 31°06'39" por uma distância de 8,14m até o vértice V17, de coordenadas N 9.310.965,38m e E 270.705,67m; deste segue confrontando com o Lote 36, por uma distância de 5,15m em curva com raio de 4,82m até o vértice V18, de coordenadas N 9.310.967,71m e E 270.710,26m; deste segue confrontando com Lote 36 e Lote 37 com azimute de 30°50'44" por uma distância de 43,29m até o vértice V19, de coordenadas N 9.311.004,88m e E 270.732,46m; deste segue confrontando com o Lote 37 por uma distância de 6,65m em curva com raio de 5,17m até o vértice V20, de coordenadas N 9.311.011,44m e E 270.731,39m; deste segue confrontando com Lote 37 e Lote 38 com azimute de 300°50'40* por uma distância de 25,37m até o vértice V21, de coordenadas N 9.311.024,45m e E 270.709,60m; deste segue confrontando com o Lote 38, Lote 39, Lote 40 com azimute de 300°43'27" por uma distância de 46,87m até o vértice V22, de coordenadas N 9.311.048,39m e E 270.669,31m; deste segue confrontando com o Lote 41, Lote 42 e Lote 43 com azimute de 300°49'50* por uma distância de 40,24m até o vértice V23, de coordenadas N 9.311.069,02m e E 270.634,76m;



deste segue confrontando com o Lote 43 e Lote 44, com azimute de $300^{\circ}56'40''$ por uma distância de 26,86m até o vértice V24, de coordenadas N 9.311.082,83m e E 270.611,72m; deste segue confrontando com o Lote 44, com azimute de $293^{\circ}21'34''$ por uma distância de 4,96m até o vértice V25, de coordenadas N 9.311.084,79m e E 270.607,17m; deste segue confrontando com Lote 44 e Lote 45 por uma distância de 2,56m em curva com raio de 3,08m até o vértice V26, de coordenadas N 9.311.085,05m e E 270.604,62m; deste segue confrontando com Lote 45 por uma distância de 5,52m em curva com raio de 7,91m até o vértice V27, de coordenadas N 9.311.084,62m e E 270.599,12m; deste segue por uma distância de 11,56m em curva com raio de 7,95m até o vértice V28, de coordenadas N 9.311.094,94m e E 270.593,93m; deste segue confrontando com os Lotes 08 e 07 por uma distância de 8,41m em curva com raio de 8,06m até o vértice V29, de coordenadas N 9.311.100,16m e E 270.600,53m; deste segue por uma distância de 8,78m em curva com raio de 7,79m até o vértice V30, de coordenadas N 9.311.096,12m e E 270.608,33m; deste segue confrontando com Lote 47, por uma distância de 5,52m em curva com raio de 9,04m até o vértice V31, de coordenadas N 9.311.091,31m e E 270.611,04m; deste segue, com azimute de $122^{\circ}09'47''$ por uma distância de 1,65m até o vértice V32, de coordenadas N 9.311.090,43m e E 270.612,44m; deste segue confrontando com Lote 47, Lote 48, Lote 49, Lote 50 com azimute de $120^{\circ}46'41''$ por uma distância de 76,27m até o vértice V33, de coordenadas N 9.311.051,39m e E 270.677,97m; deste segue confrontando com Lote 51 e Lote 52 com azimute de $120^{\circ}44'44''$ por uma distância de 40,00m até o vértice V34, de coordenadas N 9.311.030,95m e E 270.712,34m; deste segue confrontando com Lote 52 e Av. 06, com azimute de $120^{\circ}47'31''$ por uma distância de 25,28m até o vértice V35, de coordenadas N 9.311.018,01m e E 270.734,06m; deste segue por uma distância de 7,80m em curva com raio de 12,59m até o vértice V36, de coordenadas N 9.311.012,16m e E 270.739,22m; deste segue confrontando com Av. 06 por uma distância de 10,00m em curva com raio de 11,97m até o vértice V37, de coordenadas N 9.311.002,17m e E 270.738,85m;



deste segue com azimute de $210^{\circ}47'07''$ por uma distância de 34,73m até o vértice V38, de coordenadas N 9.310.972,33m e E 270.721,08m; deste segue, por uma distância de 4,73m em curva com raio de 5,02m até o vértice V39, de coordenadas N 9.310.967,60m e E 270.721,22m; deste segue por uma distância de 5,10m em curva com raio de 13,55m até o vértice 40, de coordenadas N 9.310.964,19m e E 270.725,01m; deste segue por uma distância de 9,98m em curva com raio de 10,65m até o vértice V41, de coordenadas N 9.310.954,94m e E 270.728,77m; deste segue confrontando Rua Alameda Sol Nascente por uma distância de 5,98m em curva com raio de 10,18m até o vértice V42, de coordenadas N 9.310.949,63m e E 270.731,52m; deste segue com azimute de $209^{\circ}06'26''$ por uma distância de 7,07m até o vértice V43, de coordenadas N 9.310.943,45m e E 270.728,08m; deste segue confrontando com o Lote 01, por uma distância de 8,84m em curva com raio de 9,26m até o vértice V44, de coordenadas N 9.310.943,02m e E 270.719,25m; deste segue, com azimute de $216^{\circ}29'22''$ por uma distância de 6,24m até o vértice V45, de coordenadas N 9.310.938,00m e E 270.715,55m; deste segue, com azimute de $215^{\circ}09'32''$ por uma distância de 7,74m até o vértice V46, de coordenadas N 9.310.931,68m e E 270.711,09m; deste segue, por uma distância de 7,59m em curva com raio de 37,50m até o vértice V1, medindo cerca de 7,57 metros de largura.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tibau do Sul, 13 de maio de 2024.

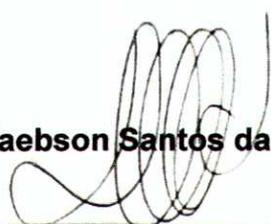
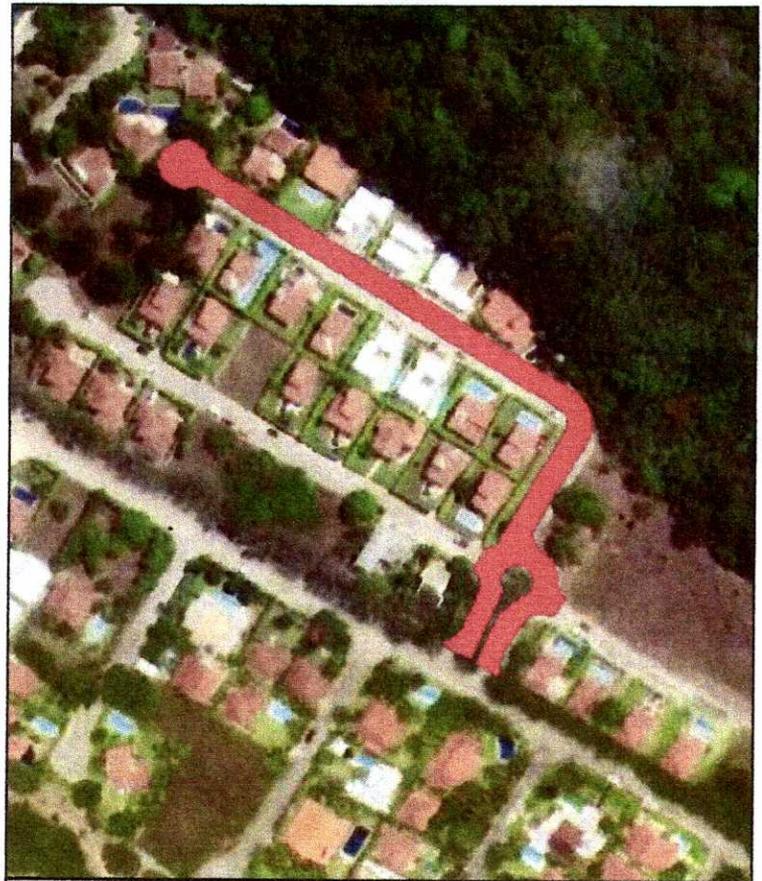
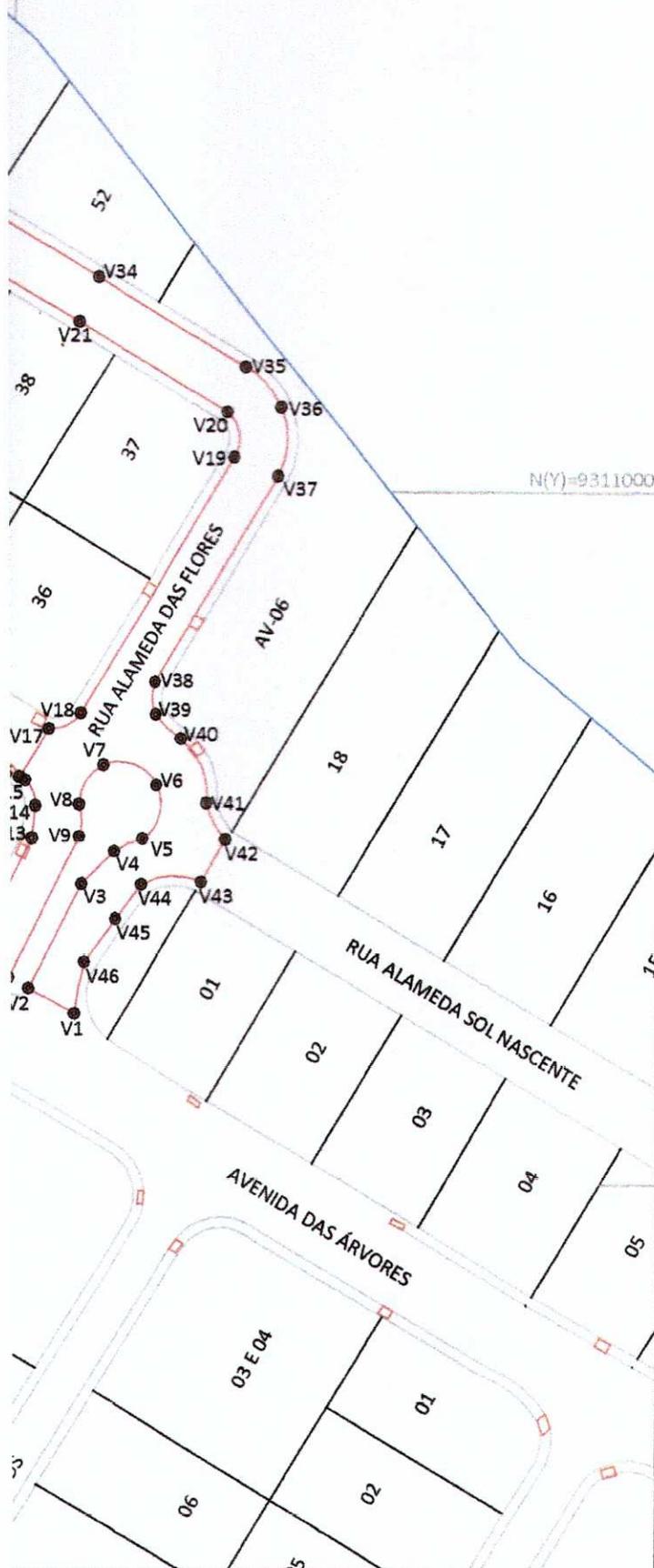

Adaebson Santos da Silva



TABELA DE COORDENADAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS						TABELA DE COORDENADAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS					
LADOS		COORDENADAS UTM DO VÉRTICE INICIAL		AZIMUTE (° ' ") RAIO	DISTÂNCIA (m)	LADOS		COORDENADAS UTM DO VÉRTICE INICIAL		AZIMUTE (° ' ") RAIO	DISTÂNCIA (m)
VÉRTICE INICIAL	VÉRTICE FINAL	N (m)	E (m)			VÉRTICE INICIAL	VÉRTICE FINAL	N (m)	E (m)		
V1	V2	9.310.924,22	270.709,66	298°19'47"	7,53	V24	V25	9.311.082,83	270.611,72	293°21'34"	4,96
V2	V3	9.310.927,80	270.703,03	26°24'53"	16,94	V25	V26	9.311.084,79	270.607,17	R=3,08	2,56
V3	V4	9.310.942,96	270.710,57	44°27'46"	6,71	V26	V27	9.311.085,05	270.604,62	R=7,91	5,52
V4	V5	9.310.947,75	270.715,27	R=9,89	4,53	V27	V28	9.311.084,62	270.599,12	R=7,95	11,56
V5	V6	9.310.949,65	270.719,38	R=6,18	8,04	V28	V29	9.311.094,94	270.593,93	R=8,06	8,41
V6	V7	9.310.957,42	270.721,41	R=5,98	8,28	V29	V30	9.311.100,16	270.600,53	R=7,79	8,78
V7	V8	9.310.960,24	270.713,62	R=6,04	6,76	V30	V31	9.311.096,12	270.608,33	R=9,04	5,52
V8	V9	9.310.954,48	270.710,08	R=7,36	4,67	V31	V32	9.311.091,31	270.611,04	122°09'47"	1,65
V9	V10	9.310.949,82	270.710,13	205°58'05"	22,77	V32	V33	9.311.090,43	270.612,44	120°46'41"	76,27
V10	V11	9.310.929,35	270.700,16	298°19'47"	10,55	V33	V34	9.311.051,39	270.677,97	120°44'44"	40
V11	V12	9.310.934,35	270.690,87	R=10,01	9,98	V34	V35	9.311.030,95	270.712,34	120°47'31"	25,28
V12	V13	9.310.940,39	270.698,81	26°26'48"	10,17	V35	V36	9.311.018,01	270.734,06	R=12,59	7,8
V13	V14	9.310.949,49	270.703,34	5°38'42"	4,78	V36	V37	9.311.012,16	270.739,22	R=11,97	10,00
V14	V15	9.310.954,25	270.703,81	R=4,58	3,97	V37	V38	9.311.002,17	270.738,85	210°47'07"	34,73
V15	V16	9.310.957,91	270.702,29	301°06'39"	0,97	V38	V39	9.310.972,33	270.721,08	R=5,02	4,73
V16	V17	9.310.958,41	270.701,46	31°06'39"	8,14	V39	V40	9.310.967,60	270.721,22	R=13,55	5,10
V17	V18	9.310.965,38	270.705,67	R=4,82	5,15	V40	V41	9.310.964,19	270.725,01	R=10,67	9,98
V18	V19	9.310.967,71	270.710,26	30°50'44"	43,29	V41	V42	9.310.954,94	270.728,77	R=10,18	5,98
V19	V20	9.311.004,88	270.732,46	R=5,17	6,65	V42	V43	9.310.949,63	270.731,52	209°06'26"	7,07
V20	V21	9.311.011,44	270.731,39	300°50'40"	25,37	V43	V44	9.310.943,45	270.728,08	R=9,26	8,84
V21	V22	9.311.024,45	270.709,60	300°43'27"	46,87	V44	V45	9.310.943,02	270.719,25	216°29'22"	6,24
V22	V23	9.311.048,39	270.669,31	300°49'50"	40,24	V45	V46	9.310.938,00	270.715,55	215°09'32"	7,74
V23	V24	9.311.069,02	270.634,76	300°56'40"	26,86	V46	V1	9.310.931,68	270.711,09	R=37,50	7,59



LEGENDA

- BOCA DE LOBO
- EDIFICAÇÃO
- MEIO FIO
- MURO
- VÉRTICES
- CALÇADA
- LOTES
- RUA

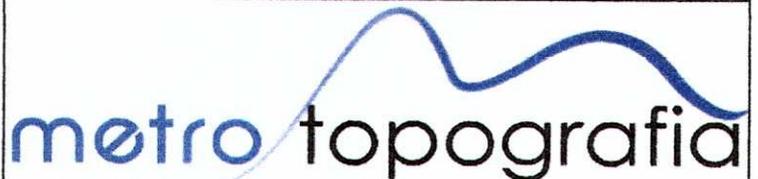
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
 DATUM VERTICAL: IMBITUBA/SC
 SGR - SIRGAS2000
 MC: 33° W
 CM 0°13'29,58"
 K:1.000246456



OBSERVAÇÕES
 1- Coordenadas obtidas com GPS de precisão milimétrica.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

WILLIAM DE OLIVEIRA BARRETO:14861240468 <small>Assinado de forma digital por WILLIAM DE OLIVEIRA BARRETO:14861240468 Dados: 2023.11.14 14:10:30 -03'00'</small>	
Responsável Técnico William de Oliveira Barreto	CFT 1486124046-8
Proprietário Associação dos Proprietários do Portal da Pipa - APPP	
CPF/CNPJ 08.038.819/0001-50	
ASSUNTO	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO



LOCALIZAÇÃO	Rua Alameda das Flores, Praia do Madeiro, Tibau do Sul/RN.	
ÁREA	2.254,91 m²	01 / 01
PERÍMETRO	635,53 m	
LEVANTAMENTO	Henrique Douglas	
PROCESSAMENTO	Caroliny Freire	
DESENHO	Rhayenne Ross	
ESCALA	1:1.000	
DATA	Novembro/2023	
AV. João Ferreira de Melo, 2963, Bl. C-101, Capim Macio CEP: 59.078-320, Natal/RN (84)99431-6045 - 3217-0973 CNPJ: 08.206.883/0001-00 CREA: 131.173-EM/RN contato@metrotopografia.com.br	DIRETÓRIO	Projeto Condomínio Pipa Urbanização/Quilômetro
	ARQUIVO	proprietaria_A.DAS FLORES_020
	VERSÃO	ROO
	ULT. ATUALIZAÇÃO	13/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 011/2024

Assunto: PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N.º 022/2024 – DENOMINA DE RUA ALAMEDA DAS FLORES, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DA PRAIA DA PIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Legislativo Municipal.

Trata-se de proposição do Poder Legislativo, por iniciativa do Vereador Adaebson Santos da Silva, visando a denominação de logradouro público, no Distrito da Pipa.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Parecer

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 57, que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestar-se em todas as proposições que tramitam na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico e sobre elas emitir parecer.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Neste viés, percebe-se que, em análise do Projeto de Lei, este visa designar nome em via pública, situado na Praia da Pipa, de modo que a Rua será denominada de “Rua Alameda das Flores”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Analisando-se a proposição, verifica-se a excelência do projeto, tendo sido apresentada toda a documentação necessária.

Isto posto, consideramos que o projeto está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

Conclusão

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve emitir parecer conjunto de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões – Tibau do Sul, 20 de Maio de 2024.


Ver^a. Ilana Inácio da Silva Barbosa - PSB
Presidente

Ver. Antonio Henrique Lopes Rodrigues – PSD
Relator


Ver. Adaebson Santos da Silva - DEM
Secretário